



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2024

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Autoriza a criação do Programa Móvel de Pronto Atendimento e Tratamento Animal (**PATA**) no âmbito do município de Santo André e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Santo André, a criação do Programa Móvel de Pronto Atendimento e Tratamento Animal (**PATA**), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

§ 1º O Programa de que trata o caput deste artigo disponibilizará uma ou mais unidades móveis para atendimento clínico de baixa complexidade aos animais cães e gatos cujos tutores sejam morador do município de Santo André.

§ 2º O atendimento será efetuado mediante apresentação de documentos pessoais dos tutores dos animais, conforme segue:

- I. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- III. Comprovante de endereço.

§ 3º A unidade móvel contará com equipe composta por médico veterinário e assistente, bem como dos equipamentos profissionais que se fizerem necessários.

§ 4º Fica a cargo da Prefeitura de Santo André envolver outras secretarias municipais que achar pertinente para execução, junto a Secretaria de Meio Ambiente, do Programa Móvel de Pronto Atendimento e Tratamento Animal (**PATA**).

Art. 2º O serviço de Pronto Atendimento e Tratamento Animal (**PATA**) consistirá em atendimento semanal nos bairros mais carentes, em local definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, em dias e horários a serem definidos pela pasta.

§ 1º Os locais de atendimento serão divulgados pelos canais de comunicação da Prefeitura da cidade de Santo André e outros que a municipalidade achar necessário.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, promover a conscientização da população através de projetos educativos sobre guarda responsável, maus-tratos e bem-estar animal.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2024 - Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária – Autoriza a criação do Programa Móvel de Pronto Atendimento e Tratamento Animal (PATA) no âmbito do município de Santo André e dá outras providências. Fls. 2.

Art. 4º Fica autorizada a prefeitura a celebrar Parcerias Público Privadas (PPP) e ou convênios com instituições de ensino, empresas e comércios, na forma legal, para implantação e manutenção do Programa de que trata o caput do Art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Art. 7º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 11 de junho de 2024.

DRA. ANA VETERINÁRIA
Vereadora



PROJETO DE LEI CM Nº _____/2024 - Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária – Autoriza a criação do Programa Móvel de Pronto Atendimento e Tratamento Animal (PATA) no âmbito do município de Santo André e dá outras providências. Fls. 3.

JUSTIFICATIVA

Santo André é tida e conhecida como a cidade amante dos animais. Possui vários programas, projetos e ações voltadas a causa animal e recentemente inaugurou o Hospital Público Veterinário.

Políticas públicas foram implantadas nos últimos anos visando diminuir o número de animais abandonados e casos de doença. Por outro lado, o serviço gratuito de castrações e o Castramóvel chegam nos quatro cantos da cidade, assim como o incentivo a adoção, o aprendizado quanto a posse e guarda responsáveis, e o Banco de Ração, que distribui para famílias cadastradas alimento para cão e gato.

Agora, proponho outra ação de extrema importância, cuja iniciativa visa atender munícipes andreenses que possuem animais de estimação e não dispõem de recursos financeiros para arcar com procedimentos veterinários.

Trata-se da implantação do Programa Móvel de Pronto Atendimento e Tratamento Animal (**PATA**), que visa disponibilizar uma ou mais unidades móveis para atendimento clínico de baixa complexidade aos animais cães e gatos cujos tutores sejam morador do município de Santo André.

O atendimento será efetuado mediante apresentação de documentos pessoais dos tutores dos animais e a unidade contará com equipe composta por médico veterinário e assistente, bem como dos equipamentos profissionais que se fizerem necessários.

Haverá ampla divulgação dos dias, horários e locais de atendimentos, bem como ações de conscientização da população através de projetos educativos sobre guarda responsável, maus-tratos e bem-estar animal.

O programa também permitirá que empresas, comércios e instituições de ensino, entre outros, possam ser parceiros nessa empreitada.

Ademais, já existe liquidez jurídica quanto a implantação de programas nesse sentido, com propositura feita por vereador, conforme Parecer nº 1488/2019, do município de São Paulo, onde foi considerado pela legalidade do projeto.

De acordo com a justificativa, cabe destacar que no Direito, os animais não podem mais ser classificados como coisas ou objetos e a propositura visa consolidar e padronizar ações de pronto atendimento, inclusive dos animais em situação de rua.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer nº 883/2018, pela legalidade do projeto.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, também se manifestou FAVORAVELMENTE ao Projeto em parecer nº 729/2019.2

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências espero aprovação pelos meus pares.

